

**CEDI PR – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO****DATA: 26/04/2021 – 15h24min.**

Comissão e Plenária:

**Coordenador/ Colaborador: Jorge Nei Neves****Relator: Adriana Santos de Oliveira****Apoio Técnico: Adriana Oliveira****COMPOSIÇÃO:**

<b>CONSELHEIRO(A):</b>	<b>Entidade/Órgão:</b>
Bernadete Dal Molin Schenatto OK	Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná - IAPPESP
Nilva Giongo da Silva	
Maria de Lourdes Menon Schram OK	PASTORAL DA PESSOA IDOSA DE CASCAVEL
Shirley Pietsch	
Adalziza Gomes da Silva	Centro de Convivência da Terceira Idade de Querência do Norte
Rosimeire Aparecida do Nascimento	
Dr. Claudio Marques Rolin e Silva	SESP
Janice Cherpinski OK	
Lucimeri Sampaio Bezzerra OK	COHAPAR
Luiz Antonio Mariotto Neto OK	
Adriana Santos de Oliveira	SEJUF - DPPI
Jackson Pitombo Cavalcante Filho	
<b>Colaboradores:</b>	
	Convidados
	Convidados
	Convidados
	Convidados
	Convidados

**Pauta:****3.1 – Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:**

**Relato:** Sobre o relatório do Disque Idoso a chefe do DPPI se comprometeu a enviar aos conselheiros um levantamento sobre as estatísticas de violência e dados de atendimentos realizados no último exercício. Devido às circunstâncias internas do departamento isso não ocorreu. Será aberto um protocolo do CEDI para o DPPI solicitando formalmente essas informações para que sejam disponibilizadas aos conselheiros e colaboradores.

**Parecer da Comissão:** aprovado.**Parecer do CEDI:** Aprovado**3.2. – Pauta Permanente – Relatório de atendimento do Disque Idoso**

**Relato:** Na impossibilidade da participação da chefe do DPPI e do Residente Técnico responsável pelas informações, o tema será retomado em reunião plenária se houver a presença de um deles. Caso contrário, será apresentado na próxima reunião da comissão.

**Parecer da Comissão:** ciente.

**Parecer do CEDI: Ciente**

**3.3 – Pauta Permanente – Relatório do uso do carro do CEDI**

**Relato:** Na impossibilidade da participação da chefe do DPPI, responsável pelas informações, o tema será retomado em reunião plenária se houver a presença da mesma. Caso contrário, será apresentado na próxima reunião da comissão.

**Parecer da Comissão:** ciente.

**Parecer do CEDI: Ciente**

**3.4 – CAOIPCD Ofício nº 086/2021 – Solicita posicionamento do CEDI acerca da interpretação do art.35 Estatuto do idoso e art.3º da Resolução nº33/2017 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso CNDI.**

**Relato:** Recebemos do CAOIPCD por meio do ofício nº 086/202 qual o entendimento deste conselho sobre a legalidade/possibilidade de descontos por ILPI filantrópica, de 70% de benefícios previdenciários. A comissão considera que o Estatuto do Idoso no artigo nº 35 § 2º e na resolução CNDI nº 33/2017 artigo 3º/II são claros em definir que refere-se a qualquer benefício previdenciário ou de assistência social. Além disso, os custos para manutenção da pessoa idosa institucionalizada são muito maiores que o valor de 70% de contribuição realizada, que em grande maioria refere-se a salário mínimo seja de um ou dois benefícios. Será encaminhado o ofício ao Ministério Público com a resposta do CEDI.

**Parecer da Comissão:** aprovado.

**Parecer do CEDI: Aprovado**

**3.5- Ministério Público e-mail em 04/04/2021 – Informação referente acompanhamento Ofício nº 0403-DPPI. Para ciência do colegiado;**

**Relato:** Foi encaminhada denúncia sobre necessidade de atendimento hospitalar neurológico do Sr. P. C. de 74 anos. A Secretaria Executiva solicitou providências ao Disque Idoso. Por meio do ofício nº 403/2021 o DPPI informa ao MP e solicita providências. A 2º Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso de Curitiba informa que está acompanhando o caso.

**Parecer da Comissão:** ciente.

**Parecer do CEDI: Ciente**